



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 – BAIRRO: ALDEIA – CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 010/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE SANTARÉM através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, 2440, Aldeia, CEP: 68.040-050, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jambeiro, 233, Bairro São José Operário, CEP: 68015-080, Santarém-PA, titular do CPF nº 842.987.662-68 e cédula de identidade RG nº 4700342 2ª Via, segundo o Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS de 24 de Junho de 2024, denominada **CONTRATANTE**, de outro a empresa **E, H, K & MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.908.431/0001-06 - Endereço: Av. Marechal Rondon, 1144, Sala 212, Santa Clara, CEP: 68.005-095, Santarém-PA, e-mail: akmedicos@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ELEN CRISTINA SENA PORTELA, brasileira, médica, CRM/PA 14.456, portadora do RG PC/PA 5155916 e CPF: 839.491.512-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 8.666/93 - e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda **CHAMAMENTO PUBLICO 010/2022**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto definir, com precisão e objetividade, os serviços de plantão e sobreaviso previstos na cláusula II do contrato nº 119/2023 –SEMSA/FMS, nos termos do art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.1 - DO PLANTÃO

1.1.1 - Entende-se como plantão o conjunto das atividades de competência dos médicos plantonistas clínicos gerais que será ofertado por 24 horas sem interrupções e diminuições de qualquer natureza, onde deverá ser garantida a presença de 06 profissionais pelo período diurno e 04 profissionais no período noturno, em regime de plantão presencial de 12 horas de profissionais habilitados em clínica geral para atuar no atendimento da população usuária da Unidade de Pronto Atendimento (UPA-24 Horas).

1.1.2 - Durante o período do plantão do médico, o profissional de saúde deverá realizar o atendimento de todo e qualquer demanda espontânea e de urgência do equipamento de saúde qual estiver adstrito. Realizar avaliações diárias de pacientes que se encontram em observação/internados na unidade.

1.1.3 - O profissional deverá permanecer presencialmente nas dependências da unidade durante o período do plantão sob pena de penalização contratual.

1.2 - DO SOBREAVISO- RONDA DIÁRIA

1.2.1 - Entende-se como sobreaviso a disponibilização diária de um médico clínico geral por 12 (doze) horas diárias, conforme escala apresentada pela contratada, sem interrupções e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 – BAIRRO: ALDEIA – CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA.

diminuições de qualquer natureza, onde deverá ser garantida a presença de 01 profissional quando solicitado, sempre que demandado pela equipe fixa da Unidade de Pronto Atendimento (UPA-24 Horas).

1.2.2 – Durante o período de sobreaviso, o Médico permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial, para atender as demandas, incluindo atendimento aos casos de urgência, procedimentos, diagnósticos e internações clínicas. Inclusive podendo ser demandado para realizar a ronda para verificação do funcionamento do serviço, avaliando o panorama dos pacientes que estão sob a responsabilidade da especialidade, discutindo os casos, verificando as demandas, fluxo, pendências, analisando as circunstâncias de risco que podem afetar a assistência aos pacientes ou causar dano, verificando todo o funcionamento do serviço, por período não inferior à 4 (quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO:

2.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração nos meios Oficiais de Publicação, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Santarém/PA, 10 de setembro de 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF nº 842.987.662-68
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

E, H, K & MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 36.908.431/0001-06

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF nº _____
2 _____ CPF nº _____